



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 425, de 28 de novembro de 2023.

"Modifica a redação do inciso XII do art. 32 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município, faz saber que câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O inciso XII do artigo 32 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32 (...)

XII - (...)

- a) A remuneração do(a) Prefeito(a), Vice-prefeito(a), secretário(a)s, será composta de subsídios, com limite estabelecido na legislação pertinente.*
- b) A remuneração dos vereadores e vereadoras terá como limite o estabelecido na legislação pertinente.*
- c) Os membros do Poder Legislativo, os agentes políticos do Poder Executivo, detentores de mandato eletivo, bem como secretários, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, ressalvado, para todos os fins de direito, o pagamento referente a gratificação natalina (13º salário), por ser considerada direito social garantido, conforme art. 7º, VIII da Constituição Federal de 1988.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, em 28 de novembro de 2023.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO

Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI